

EDITAL 2023/1

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Paulista – UNIP, por meio da Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa e do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Comunicação, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPEES, na seguinte modalidade:

- TAXA (isenção de mensalidade): 06 (seis) para o Mestrado e 01 (uma) para o Doutorado.

IMPORTANTE! O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIP, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

1- REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- a) Estar regularmente matriculado no Programa;
- b) Ser classificado no processo seletivo para concessão de “taxa” (ver Documentos para Inscrição e Critérios para Seleção dos Candidatos que integram este documento);
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Regulamento do Programa da UNIP ao qual o candidato está vinculado;
- d) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional nos quais o candidato está regularmente matriculado;
- e) Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIP;
- f) Não acumular bolsas de estudo e/ou taxas escolares de agências de fomento públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais;
- g) Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral, conciliação referendada pelo empregador;
- h) Contribuir com as demandas do Programa;
- i) Os bolsistas PROSUP/CAPEES, modalidade “taxa”, só terão o benefício até o tempo mínimo do curso, ou seja, **até o 24º mês** do curso para o **Mestrado** e **até o 36º mês** do curso para o **Doutorado**.

2- PRAZOS

As inscrições para a modalidade “taxa” estarão abertas de **20/12/2022** a **27/01/2023**.

Os documentos para as inscrições deverão ser enviados, em arquivo PDF, ao *e-mail* da Secretária do Programa – Christina Rodrigues: pgcomunicacao@unip.br. Só serão aceitos documentos legíveis e em tamanhos originais.

3- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentos pessoais

- a) Ficha de inscrição (disponível na página do Programa – doc1);
- b) Cópia simples do RG;
- c) Cópia simples do CPF;

Documentos acadêmicos

- d) Cópia simples de certificado de maior nível de titulação obtido;
- e) Cópia simples do projeto de pesquisa;
- f) Currículo *Lattes*;
- g) Cópias das produções constantes na tabela de pontuação, item 5 - “Critérios para seleção dos candidatos”;

Documentos empregatícios/Comprovantes de renda

- h) Cópia simples da carteira profissional (com o registro do vínculo de trabalho atual);
- i) Declaração de imposto de renda e/ou declaração de isento (atual);
- j) *Hollerith*;
- k) Cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário referente à matrícula;
- l) Carta declarando que não possui vínculo empregatício (disponível na página do Programa – doc2).

Se selecionado, o candidato deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil, com as seguintes características:

- a) Ser conta corrente ou conta pagamento;
- b) Estar ativa (verificar no banco se há necessidade de depósito inicial para a ativação da conta);
- c) Ter como titular o beneficiário da bolsa;
- d) Não ser conta salário;
- e) Não ser poupança;
- f) Não ser “Conta Fácil BB” (possui limite de movimentação financeira inferior ao valor da bolsa).

4- RESULTADOS

Os resultados serão divulgados até o dia 06 de fevereiro de 2023, por *e-mail*.

5- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Para concorrer às bolsas, os alunos devem realizar inscrição conforme as normas deste Edital e apresentar a documentação comprobatória, em especial, aquela relativa aos itens dispostos na Tabela de Pontuação abaixo exposta.

Os candidatos deverão fornecer cópia do Currículo *Lattes* atualizado, no qual devem constar descritos todos os itens de produção comprovados, além da indicação de matrícula no Programa e o respectivo orientador, inclusive no Resumo.

As cópias comprobatórias da produção devem ser entregues em dossiê, organizado na mesma sequência cronológica daquela presente no Currículo *Lattes*, devendo, entre um tipo de produção e outro, ser inserida página divisória entre sessões na qual deve constar o gênero de produção que será comprovado a seguir. A não observância deste quesito implica perda de 10% (dez por cento) da pontuação obtida pelo candidato.

Os candidatos serão classificados conforme a ordem da somatória da pontuação obtida.

Após a classificação, para recebimento da bolsa, o orientador deverá recomendar ou não o aluno de acordo com o desempenho acadêmico, o histórico escolar e a disponibilidade do aluno para realizar as atividades solicitadas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Comunicação.

Critérios de Desempate:

a) Análise do Projeto de Pesquisa, evidenciando contribuição para a área de Comunicação, observadas as proposições referentes ao tema/objeto e/ou método – nota na escala 0 a 10, emitida pela Comissão Julgadora.

TABELA DE PONTUAÇÃO	
Atividade	Pontos
Apresentação de trabalho acadêmico em congresso internacional (máx. 5)	2 PONTOS
Apresentação de trabalho acadêmico em congresso nacional (máx. 5)	1 PONTO
Atividades administrativas realizadas no Programa (Membro de Colegiado, Organização de Eventos etc.)	5 PONTOS
Atividades de extensão realizadas do Programa	10 PONTOS
Livro autoral fruto de pesquisa acadêmica realizada (**)	90 PONTOS

Capítulo de livro resultante de pesquisa acadêmica realizada (**)	30 PONTOS
Iniciação científica com bolsa (máx. 1)	15 PONTOS
Iniciação científica sem bolsa (máx. 1)	10 PONTOS
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) (360 horas) (máx. 1)	10 PONTOS
Prêmios ou menção honrosa em eventos acadêmicos	2 PONTOS
Resumo de pesquisa publicado em anais de congresso internacional (máx. 5)	2 PONTOS
Resumo de pesquisa publicado em anais de congresso nacional (máx. 5)	1 PONTO
Texto integral publicado em anais de congresso internacional, resultante de pesquisa acadêmica realizada	10 PONTOS
Texto integral publicado em anais de congresso nacional, resultante de pesquisa acadêmica realizada	8 PONTOS
Artigo acadêmico publicado em periódico Qualificado nos estratos A1 e A2 (*)	45 PONTOS
Trabalho publicado em periódico Qualificado nos estratos A1 e A2 (em parceria com o orientador) (*)	50 PONTOS
Trabalho publicado em periódico Qualificado nos estratos B1 e B2 (*)	35 PONTOS
Trabalho publicado em periódico Qualificado nos estratos B1 e B2 (em parceria com o orientador) (*)	40 PONTOS
Trabalho publicado em periódico Qualificado no estrato B3 (*)	30 PONTOS
Trabalho publicado em periódico Qualificado no estrato B4 (*)	15 PONTOS

(*) Obs.: Avaliação Qualis Periódicos – Área de Comunicação e Informação referente ao período 2013-2017

(**) Obs.: Capítulos ou livros resultantes de pesquisa acadêmica realizada em curso de graduação (vinculado a TCC), Programa de Pós-Graduação ou financiada por agência de fomento nacional ou internacional.

6- RENOVAÇÃO DAS CONCESSÕES DAS BOLSAS

Com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível por meio de verba pública, o aluno bolsista será avaliado a cada 06 (seis) meses por uma comissão para renovação da concessão da bolsa. Ela será outorgada se forem preenchidos os seguintes critérios:

a) Para modalidade "taxa":

- Constituir e apresentar um plano de trabalho semestral em que constem as seguintes informações: estágio atual em que o discente se encontra, comprovação das atividades extracurriculares realizadas no semestre (submissão de artigos; participação em congressos;

cópia dos artigos publicados em periódicos ou em anais de congressos; projeções futuras a serem cumpridas nos demais meses da concessão).

- Submissão de pelo menos 1 artigo para a publicação, junto com o orientador.
- Apresentação de pelo menos um trabalho em congresso que tenha Anais.
- Realização de atividade administrativa em eventos do Programa ou Grupos de Pesquisa, se e quando convocado.

Casos omissos no presente Edital serão decididos pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação da UNIP.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022
Comissão de Gerência de Bolsas UNIP/CAPES